



PORTARIA Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA COM INTERVENIÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar os procedimentos relativos ao processamento da despesa orçamentária no âmbito das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a importância do correto registro, controle e execução dos atos administrativos e financeiros, de forma a assegurar a legalidade, transparência e rastreabilidade das despesas públicas;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Direta do Município de Sabará, o **Fluxo de Processamento da Despesa Orçamentária com Interveniência da Ordem de Serviço**, a ser obrigatoriamente seguido por todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º O fluxo de processamento da despesa orçamentária observará as seguintes etapas:

I – **Autorização de Empenho (AE)**: Documento emitido pela Gerência de Compras no sistema informatizado oficial, o qual autoriza a Gerência de Contabilidade a proceder com o empenho da despesa orçamentária.

II – **Elaboração da Nota de Empenho (NE)**: Primeiro estágio da execução da despesa pública, a Nota de Empenho registra formalmente o compromisso da Administração com determinado credor, conforme previsão orçamentária.

III - **A Ordens de Fornecimento (OF)** - Para fins de liquidação da despesa, as notas fiscais encaminhadas pelas Secretarias deverão estar acompanhadas das respectivas **Ordens de Fornecimento (OF)**, emitidas antes da emissão da nota fiscal. A OF formaliza a intenção de compra e serve como base para a emissão da nota fiscal, conferência do objeto e validação do saldo disponível na AE.



Sabará
Prefeitura Municipal

III – Nota de Autorização de Pagamento (NAP) – Liquidação da Despesa:
As Ordens de Pagamento (OP) deverão ser previamente emitidas, antes dos pagamentos, pela Secretaria de Fazenda após a conferência e validação das secretarias dos serviços prestados ou produtos entregues conforme a OF,

Parágrafo único.

IV – Pagamento da Despesa Orçamentária: Fase final da execução da despesa pública, o pagamento será processado após a verificação da regularidade fiscal, liquidação e autorização da despesa, sendo o valor transferido à conta bancária do credor.

Art. 3º Fica expressamente vedada a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) após a emissão da nota fiscal, sob pena de responsabilização administrativa, considerando os riscos de inconsistências e comprometimento do controle orçamentário-financeiro.

Art. 4º Para efeitos de fiscalização fica obrigado ao fiscal do contrato, antes da solicitação do pagamento ou junto a ela, apresentar a emissão das certidões negativas de débitos solicitada no processo licitatório que originou a contratação

Art. 5º A Controladoria-Geral e a Secretaria Municipal de Fazenda deverão adotar as providências necessárias para o acompanhamento e fiscalização da observância dos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sabará/MG, 25 de agosto de 2025.

Secretário Municipal de Fazenda